



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO – CNPJ 05.171.939/0001-32
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para aquisição de material esportivo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do município de Curuçá/PA.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr. Médio Unit.	Vlr. Médio Total
1	FOX 40 OFICIAL	UN	10	49,60	496,00
2	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, CONF. C/ POLIURETANO, COSTURADA COM MIOLO REMOVIVEL.	UN	100	259,39	25.939,00
3	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 5 INFANTIL, CONF. C/ POLIURETANO, COSTURADA COM MIOLO REMOVIVEL.	UN	60	123,22	7.393,20
4	BOLAS DE FUTSAL TAMANHO E PESO OFICIAL CONFECCIONADA COM PVC OU POLIURETANO, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL, COSTURADA.	UN	100	207,66	20.766,00
5	BOLAS DE FUTSAL TAMANHO E PESO INFANTIL CONFECCIONADA COM PVC OU POLIURETANO, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL, COSTURADA.	UN	60	154,16	9.249,60
6	BOLAS DE FUTEBOL DE AREIA TAMANHO E PESO OFICIAL CONFECCIONADA COM POLIURETANO, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL, COSTURADA.	UN	100	198,17	19.817,00
7	BOLAS DE VOLEIBOL TAMANHO E PESO, VP 3000, CAMARA BORRACHA BUTILICA, MIOLO REMOVÍVEL, LUBRIFICÁVEL, MATERIAL PRINCIPAL PVC	UN	50	255,42	12.771,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO – CNPJ 05.171.939/0001-32
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



8	BOLAS DE FUTEVÔLEI CONFECCIONADA COM POLIURETANO, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL, COSTURADA.	UN	40	160,59	6.423,60
9	BOMBAS DE INFLAR DE BOLA AÇÃO DUPLA	UN	30	48,20	1.446,00
10	CAMISAS DE FUTEBOL CONFECCIONDAS EM DRY 100% POLIESTER COM MANGAS CURTA, TAMANHO P - C/20 UN	UN	20	1.422,89	28.457,80
11	CAMISAS DE FUTEBOL CONFECCIONDAS EM DRY 100% POLIESTER COM MANGAS CURTA, TAMANHO M - C/20 UN	UN	20	1.482,72	29.654,40
12	CAMISAS DE FUTEBOL CONFECCIONDAS EM DRY 100% POLIESTER COM MANGAS CURTA, TAMANHO G - C/20 UN	JOGO	20	1.422,89	28.457,80
13	CAMISAS PARA VOLLEYBALL CONFECCIONADA EM DRY 100% POLIESTER COM MANGA CURTA, TAMANHO P - C/12 UN	JOGO	20	1.233,33	24.466,60
14	CAMISAS PARA VOLLEYBALL CONFECCIONADA EM DRY 100% POLIESTER COM MANGA CURTA, TAMANHO M - C/12 UN	JOGO	20	1.223,33	24.466,60
15	CAMISAS PARA VOLLEYBALL CONFECCIONADA EM DRY 100% POLIESTER COM MANGA CURTA, TAMANHO G - C/12 UN	JOGO	20	1.223,33	24.466,60
16	COLETES DE FUTEBOL CONFECCIONADOS EM ELANCA LITE POLIESTER TAMANHO M - C/20 UN	JOGO	20	304,60	6.092,00
17	COLETES DE FUTEBOL CONFECCIONADOS EM ELANCA LITE POLIESTER DE TAMANHO G - C/20 UN	JOGO	20	304,60	6.092,00
18	CARTÕES DE ARBITRO OFICIAL FUTSAL E CAMPO	JOGO	10	19,97	199,70
19	CONES DE TREINAMENTO FUNCIONAL 24 CM AMARELO	UN	40	6,53	261,20
20	CONES DE TREINAMENTO FUNCIONAL 24 CM AZUL	UN	40	6,53	261,20
21	CONES DE TREINAMENTO FUNCIONAL 24 CM VERMELHO	UN	40	6,53	261,20
22	CONES DE TREINAMENTO FUNCIONAL 23 CM LARANJA	UN	40	6,53	261,20
23	RELÓGIO CRONÔMETRO PROGRES. DIGITAL PROF. C/ ALARME	UN	3	89,05	267,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO – CNPJ 05.171.939/0001-32
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



24	DISCO CHINÊS PRA TREINAMENTO FUNCIONAL AMARELO	UN	40	4,29	171,60
25	DISCO CHINÊS PRA TREINAMENTO FUNCIONA LAZUL	UN	40	4,29	171,60
26	DISCO CHINÊS PRA TREINAMENTO FUNCIONAL LARANJA	UN	40	4,29	171,60
27	DISCO CHINÊS PRA TREINAMENTO FUNCIONAL VERMELHO	UN	40	4,29	171,60
28	LUVAS DE GOLEIRO Nº 8	PAR	10	157,70	1.577,00
29	LUVAS DE GOLEIRO Nº 9	PAR	10	157,70	1.577,00
30	LUVAS DE GOLEIRO Nº 10	PAR	10	157,70	1.577,00
31	LUVAS DE BOXE 10 OZ COSTURADA	PAR	10	125,31	1.253,10
32	LUVAS DE BOXE 12 OZ COSTURADA	PAR	10	157,65	1.576,50
33	LUVAS DE BOXE 14 OZ COSTURADA	PAR	10	157,65	1.576,56
34	LUVAS DE BOXE 16 OZ COSTURADA	PAR	10	203,64	2.036,40
35	LUVAS DE BOXE 18 OZ COSTURADA	PAR	10	203,64	2.036,40
36	LUVAS DE MMA 10 OZ COSTURADA	PAR	10	332,83	3.328,30
37	LUVAS DE MMA 12 OZ COSTURADA	PAR	10	331,16	3.311,60
38	LUVAS DE MMA 14 OZ COSTURADA	PAR	10	331,16	3.311,60
39	LUVAS DE MMA 16 OZ COSTURADA	PAR	10	332,16	3.321,60
40	LUVAS DE MMA 18 OZ COSTURADA	PAR	10	332,16	3.321,60
41	MEIÕES DE FUTEBOL CONFECCIONADOS EM ALGODÃO + POLIESTER P	JOGO	20	279,00	5.580,00
42	MEIÕES DE FUTEBOL CONFECCIONADOS EM ALGODÃO + POLIESTER M	JOGO	20	279,00	5.580,00
43	MEIÕES DE FUTEBOL CONFECCIONADOS EM ALGODÃO + POLIESTER G	JOGO	20	279,00	5.580,00
44	MEDALHAS DOURADAS 45MM	UM	2000	8,00	16.000,00
45	REDES DE FUTEBOL DE AREIA FIO DUPLO OFICIAL 8, 5mM	PAR	20	236,70	4.734,00
46	REDES DE VOLEIBOL 9,5M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA. CONTÉM FIOS Nº2 MALHA 100MM NA COR PRETA COM FAIXA BRANCA DE ALGODAL NAS EXTREMIDADES.	PAR	10	418,72	4.187,20
47	REDES FUTEBOL DE CAMPO FIO 3MM TORCIDO 7,5/2,5M	PAR	20	591,00	11.820,00
48	REDES DE FUTSAL FIO 3MM 100% POLIETILENO TORCIDO DEMED 3/2,1M	PAR	10	384,16	3.841,60
49	TATAME 50X50X30MM	PEÇA	40	76,66	3.066,40
50	TROFEUS DOURADO 80CM	UN	20	401,00	8.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO – CNPJ 05.171.939/0001-32
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



51	TROFEUS PRATEADO 80 CM	UN	20	294,54	5.890,80
52	TROFEUS DOURADO 60CM	UN	20	274,00	5.480,00
53	TROFEUS PRATEADO 60 CM	UN	20	149,81	2.996,20
54	TABULEIRO PARA XADREZ	UN	10	181,37	1.813,70
55	BOLA DE TENNIS PROFISSIONAL	UN	20	18,48	369,60
56	BOLA DE PING PONG	UN	20	4,78	95,60
57	BOLA DE TENNIS DE MESA	UN	20	5,10	102,00
58	RAQUETE DE TENNIS DE QUADRA	PAR	10	371,39	3.713,90
59	RAQUETE DE TENNIS DE MESA	PAR	10	158,25	1.582,50
60	PLACAR ESPORTIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS COM 4 DIGITOS	UN	5	179,92	899,60
61	PLACAR DE MESA MARCADOR MANUAL DOBRÁVEL CONTADOR DE PONTOS	UN	5	143,79	718,95
62	QUADRO MAGNETICO	UN	3	505,67	1.517,01

1.1. Valor total estimado: R\$ 402.247,41 (quatrocentos e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos).

1.2. Para conferência da descrição deverão ser enviadas as amostras caso solicitado, conforme edital.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega após a emissão da respectiva Nota Fiscal.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal constante neste edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO – CNPJ 05.171.939/0001-32
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será interrompido o serviço/fornecimento em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO – CNPJ 05.171.939/0001-32
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

As retenções referentes ao imposto de renda serão realizadas conforme In 1234/12.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O esporte é um importante aliado no processo educativo, em ações de combate à violência, ao racismo e à discriminação, devendo, portanto, ser garantido a todo cidadão. o desenvolvimento saudável de crianças. Ajuda a fortalecer o organismo de maneira geral, melhorando aspectos psicológicos e físicos, ensinam a trabalhar em equipe e a conviver com as diferenças étnicas e de classe social.

É realizado registro de preços para que seja realmente empenhado o valor dos materiais esportivos após efetivação de descontos em relação ao preço médio. Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer em atender a demanda a ser utilizada nos projetos atendidos por esta secretaria, que atende crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social, e com o passar dos anos faz-se necessário a reposição dos materiais esportivos utilizados pelas crianças e adolescentes que participam dos eventos do município.

Considerando ainda proporcionar a criança e adolescente um estilo de vida ativo, garantindo acesso à prática esportiva, permitindo a participação de todos, possibilitando um processo de inclusão social. Conhecer a realidade das crianças e adolescentes e destacar a importância da participação deste na vida esportiva e avaliativa de seu potencial. Possibilitar a cultura esportiva, com a finalidade de formar cidadão crítico, criativo e protagonista. Propiciar o entendimento sobre a modalidade apresentada no Projeto como processo de ensino e aprendizagem para todos como meio de ensino e não só com o fim de descobrir atletas com potencial para as práticas do esporte de rendimento, bem como estimular a competição e a disputa vistas como conteúdo de uma ação pedagógica. O quantitativo do material foi revisto de acordo com dados das atuais necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer (SEMJEL), por um período de 12 meses. Os materiais objeto deste termo são indispensáveis fomentar o esporte e para continuação das atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer (SEMJEL), em vários núcleos esportivos previstos para o ano de 2024, que atenderá em média 950 (novecentos e cinquenta) alunos em diversas modalidades esportivas. Os quantitativos pertencentes aos projetos do município foram preenchidos com base no Plano de Aquisições para o ano de 2024.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos da Lei 14133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO – CNPJ 05.171.939/0001-32
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. DAS ENTREGAS

5.1.1. O prazo de entrega é de no máximo 5 (cinco) dias a partir da apresentação da autorização de fornecimento.

5.1.2. Verificada a não conformidade dos produtos entregues, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado de acordo, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir os produtos/serviços considerados inadequados.

5.1.5. Poderá ser feito o contrato referente à ata de registro de preços de acordo com a decisão da administração.

5.1.8. Prazo de validade da proposta: não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da abertura da mesma.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO – CNPJ 05.171.939/0001-32
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar o cumprimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.
- g) Da ata de registro de preços poderão ser originados contratos administrativos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO – CNPJ 05.171.939/0001-32
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Da ata de registro de preços poderão ser originados contratos administrativos

10. DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

O equilíbrio econômico financeiro será garantido na forma da lei, desde que apresentados os documentos comprobatórios:

- a) Quando se tratar de análise de equilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais primeiramente aceitas não poderão exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da proposta.
- b) Para análise do segundo equilíbrio econômico financeiro e seguintes, a contratada enviará a última nota (já constante no processo quando da análise do primeiro equilíbrio) apresentada e a nota que originou a alteração do preço. Do contrário o equilíbrio será negado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO – CNPJ 05.171.939/0001-32
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- g) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- h) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- i) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
- j) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- k) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- l) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- b) As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- c) Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14133/2021, as empresas ou profissionais que:
 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO – CNPJ 05.171.939/0001-32
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



recolhimento de quaisquer tributos;

- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO – CNPJ 05.171.939/0001-32
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



12. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui os orçamentos, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

JEFFERSON Assinado de
N forma
FERREIRA digital por
DE JEFFERSON
MIRANDA: FERREIRA
DE
61767972 MIRANDA:6
253 1767972253

Curuçá, 09 de janeiro de 2024.

Alvarino Modesto Negrão
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Portaria Nº 013/2021GP